



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO Nº 97/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.347.682 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 962.095.006-25, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio

Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17;



Município de SÃO BENTO ABADE – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Eunézio, 80, Tibobó, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.026.4888/0001-12, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo José Konte**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 054.780.994 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 720.293.157-53, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de Licitação Compartilhada para a **AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 170.100.000,00 (cento e setenta milhões e cem mil reais)**; que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO

PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

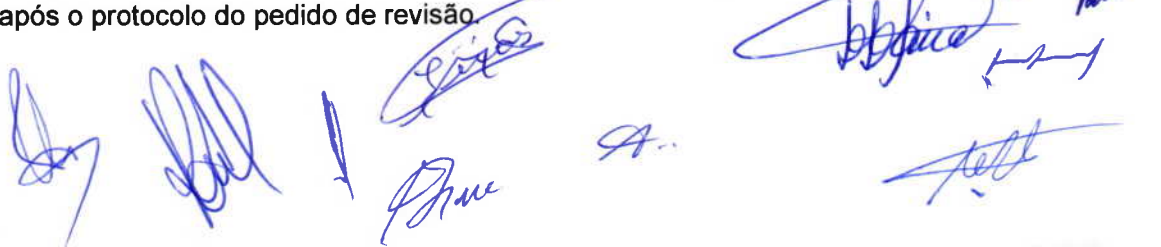
5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.



7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00

05	R\$ 2.500,00
----	--------------

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente

		rescisão contratual.
--	--	----------------------

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO.

11.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, no local de instalação (on-site).

11.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

11.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a detentora da ata responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

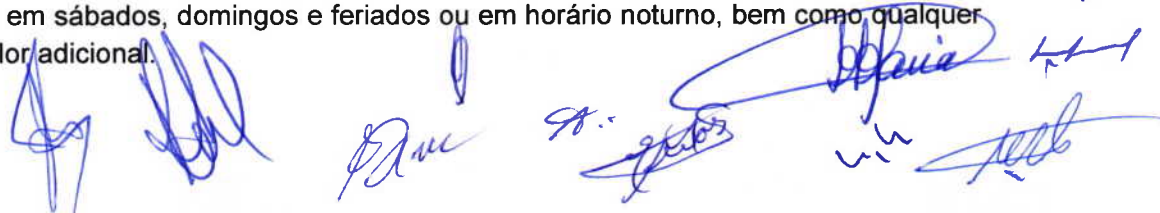
11.4. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 08 (oito) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

11.5. Na necessidade de retirada do equipamento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário dele.

11.6. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante.

11.7. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

11.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.





~~1~~
~~2~~
~~3~~
~~4~~
~~5~~
~~6~~
~~7~~
~~8~~
~~9~~
~~10~~
~~11~~
~~12~~
~~13~~
~~14~~
~~15~~
~~16~~
~~17~~
~~18~~
~~19~~
~~20~~
~~21~~
~~22~~
~~23~~
~~24~~
~~25~~
~~26~~
~~27~~
~~28~~
~~29~~
~~30~~
~~31~~
~~32~~
~~33~~
~~34~~
~~35~~
~~36~~
~~37~~
~~38~~
~~39~~
~~40~~
~~41~~
~~42~~
~~43~~
~~44~~
~~45~~
~~46~~
~~47~~
~~48~~
~~49~~
~~50~~
~~51~~
~~52~~
~~53~~
~~54~~
~~55~~
~~56~~
~~57~~
~~58~~
~~59~~
~~60~~
~~61~~
~~62~~
~~63~~
~~64~~
~~65~~
~~66~~
~~67~~
~~68~~
~~69~~
~~70~~
~~71~~
~~72~~
~~73~~
~~74~~
~~75~~
~~76~~
~~77~~
~~78~~
~~79~~
~~80~~
~~81~~
~~82~~
~~83~~
~~84~~
~~85~~
~~86~~
~~87~~
~~88~~
~~89~~
~~90~~
~~91~~
~~92~~
~~93~~
~~94~~
~~95~~
~~96~~
~~97~~
~~98~~
~~99~~
~~100~~
~~101~~
~~102~~
~~103~~
~~104~~
~~105~~
~~106~~
~~107~~
~~108~~
~~109~~
~~110~~
~~111~~
~~112~~
~~113~~
~~114~~
~~115~~
~~116~~
~~117~~
~~118~~
~~119~~
~~120~~
~~121~~
~~122~~
~~123~~
~~124~~
~~125~~
~~126~~
~~127~~
~~128~~
~~129~~
~~130~~
~~131~~
~~132~~
~~133~~
~~134~~
~~135~~
~~136~~
~~137~~
~~138~~
~~139~~
~~140~~
~~141~~
~~142~~
~~143~~
~~144~~
~~145~~
~~146~~
~~147~~
~~148~~
~~149~~
~~150~~
~~151~~
~~152~~
~~153~~
~~154~~
~~155~~
~~156~~
~~157~~
~~158~~
~~159~~
~~160~~
~~161~~
~~162~~
~~163~~
~~164~~
~~165~~
~~166~~
~~167~~
~~168~~
~~169~~
~~170~~
~~171~~
~~172~~
~~173~~
~~174~~
~~175~~
~~176~~
~~177~~
~~178~~
~~179~~
~~180~~
~~181~~
~~182~~
~~183~~
~~184~~
~~185~~
~~186~~
~~187~~
~~188~~
~~189~~
~~190~~
~~191~~
~~192~~
~~193~~
~~194~~
~~195~~
~~196~~
~~197~~
~~198~~
~~199~~
~~200~~
~~201~~
~~202~~
~~203~~
~~204~~
~~205~~
~~206~~
~~207~~
~~208~~
~~209~~
~~210~~
~~211~~
~~212~~
~~213~~
~~214~~
~~215~~
~~216~~
~~217~~
~~218~~
~~219~~
~~220~~
~~221~~
~~222~~
~~223~~
~~224~~
~~225~~
~~226~~
~~227~~
~~228~~
~~229~~
~~230~~
~~231~~
~~232~~
~~233~~
~~234~~
~~235~~
~~236~~
~~237~~
~~238~~
~~239~~
~~240~~
~~241~~
~~242~~
~~243~~
~~244~~
~~245~~
~~246~~
~~247~~
~~248~~
~~249~~
~~250~~
~~251~~
~~252~~
~~253~~
~~254~~
~~255~~
~~256~~
~~257~~
~~258~~
~~259~~
~~260~~
~~261~~
~~262~~
~~263~~
~~264~~
~~265~~
~~266~~
~~267~~
~~268~~
~~269~~
~~270~~
~~271~~
~~272~~
~~273~~
~~274~~
~~275~~
~~276~~
~~277~~
~~278~~
~~279~~
~~280~~
~~281~~
~~282~~
~~283~~
~~284~~
~~285~~
~~286~~
~~287~~
~~288~~
~~289~~
~~290~~
~~291~~
~~292~~
~~293~~
~~294~~
~~295~~
~~296~~
~~297~~
~~298~~
~~299~~
~~300~~
~~301~~
~~302~~
~~303~~
~~304~~
~~305~~
~~306~~
~~307~~
~~308~~
~~309~~
~~310~~
~~311~~
~~312~~
~~313~~
~~314~~
~~315~~
~~316~~
~~317~~
~~318~~
~~319~~
~~320~~
~~321~~
~~322~~
~~323~~
~~324~~
~~325~~
~~326~~
~~327~~
~~328~~
~~329~~
~~330~~
~~331~~
~~332~~
~~333~~
~~334~~
~~335~~
~~336~~
~~337~~
~~338~~
~~339~~
~~340~~
~~341~~
~~342~~
~~343~~
~~344~~
~~345~~
~~346~~
~~347~~
~~348~~
~~349~~
~~350~~
~~351~~
~~352~~
~~353~~
~~354~~
~~355~~
~~356~~
~~357~~
~~358~~
~~359~~
~~360~~
~~361~~
~~362~~
~~363~~
~~364~~
~~365~~
~~366~~
~~367~~
~~368~~
~~369~~
~~370~~
~~371~~
~~372~~
~~373~~
~~374~~
~~375~~
~~376~~
~~377~~
~~378~~
~~379~~
~~380~~
~~381~~
~~382~~
~~383~~
~~384~~
~~385~~
~~386~~
~~387~~
~~388~~
~~389~~
~~390~~
~~391~~
~~392~~
~~393~~
~~394~~
~~395~~
~~396~~
~~397~~
~~398~~
~~399~~
~~400~~
~~401~~
~~402~~
~~403~~
~~404~~
~~405~~
~~406~~
~~407~~
~~408~~
~~409~~
~~410~~
~~411~~
~~412~~
~~413~~
~~414~~
~~415~~
~~416~~
~~417~~
~~418~~
~~419~~
~~420~~





de forma digital por
JO LAURINDO
96209500625
022.11.21 09:59:04

12. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

AMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

RONALDO
LAURINDO
BUENO:96209500625

Assinado de forma digital por
RONALDO LAURINDO
BUENO:96209500625
5 Dados: 2022.11.21 09:59:04
-03'00'

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas


BORDA DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza


BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix


CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria


CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso


CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira


CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis



CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas




IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva


JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo


MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior


NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas


PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira


POCO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima


















W. Chaves
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

E. Machado de Souza
SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

R. Paiva Muniz
SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

R. Laurindo Bueno
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

A. Lopes da Silveira
SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

F. Cesar Fernandes
SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins
MARCELO JOSE
KONTE:7202931
5753

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
KONTE:72029315753
Dados: 2022.11.21 09:39:18
-03'00'

MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Marcelo José Konte
EMPRESA DETENTORA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various initials like 'P', 'S', 'L', 'H', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']

Anexo I
Ata de Registro de Preços nº 14/2022

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.500	AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA A estrutura da SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA deverá ser confeccionada em perfis de aço de secção retangular mínima de 20mm x 20mm e parede mínima de 1mm, quando soldados deverá ser utilizada tecnologia MIG e pintura eletrostática em pó para se evitar corrosão. 1. Altura: mínimo - 1.200 mm; máximo 1.500mm 2. Largura: mínimo 3.800 mm; máximo 4.300mm 3. Profundidade: mínimo - 190 mm; máximo 300mm. Na parte frontal da estrutura metálica deverão ser instaladas 2(duas) lousas para escrita com caneta para quadro branco, de no mínimo 1.900 mm de largura por 1.180mm de altura e espessura de 15 mm. 1(uma) lousa deverá ser fixa, na lateral esquerda ou direita 1(uma) lousa deverá ser deslizante, quando estiver na posição fechada, deverá ser travada por travas eletromecânicas fixadas na estrutura, e somente deverá ser aberta com a utilização de um cartão RFID autorizado, quando aberta, deverá estar posicionada atrás da	HQ1	58.900,00	88.350.000,00

lousa fixa.

A parte frontal da lousa (área da escrita) deverá ser confeccionada em chapa de aço cerâmico ou nano pintura com dureza mínima 7H, e deverão ter garantia mínima de 3 anos contra manchas (fantasmas) e escritas acidentais com marcadores permanentes deverão ser facilmente removidos com uso de álcool etílico.

A parte traseira da lousa deverá ser em chapa de aço galvanizado de no mínimo 0,40 mm de espessura

Um display interativo deverá ser instalado no interior da estrutura metálica, atrás da lousa deslizante, de forma que fique protegido quando a lousa estiver fechada e visível quando estiver aberta, com as seguintes características mínimas:

O display deverá ter imagem própria, não podendo ser projetada.

Tecnologia de formação da Imagem: LCD.

Tamanho: 86 Polegadas de diagonal.

Área ativa do display: no mínimo 85,5 polegadas de diagonal.

Formato da área ativa (Imagem): 16:9.

Resolução: QWUXGA (matriz de pixels: 3.840 horizontais x 2.160 verticais).

Backlight: Integrado de LED e no mínimo 350 cd/m2.

Profundidade da cor: 10bit(D), 1,07 Bilhão de cores.

A área ativa do display (Imagem)











deverá ser protegida por vidro temperado de 4mm de espessura e tratamento antirreflexo.

Deverá ser sensível ao toque do dedo e qualquer objeto opaco de no mínimo 4mm de diâmetro.

Características mínimas da sensibilidade ao toque:

Resolução: 32.768 X 32.768

Multitoque: no mínimo 20 toques simultâneos

Tempo de Resposta de 1 toque:

Máximo de 7ms

Tempo de Resposta de Multitoque: Máximo de 15ms

Tamanho mínimo do ponto de reconhecimento 4mmX4mm.

O processamento do display e sua operação é feito por um dispositivo Android integrado com as seguintes características mínimas:

CPU: Oito núcleos (octa core)

A73 quatro núcleos (quad core) +

A53 quatro núcleos (quad core).

Frequência: 2.8GHz 64 Bits.

GPU: G52 oito núcleos (Octa core).

Memória RAM: DDR4 8GB.

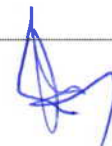
Memória interna: 128Gb soldada à placa mãe (Não serão aceitos módulos externos de memória).

WiFi: Módulo interno WiFi 2.4 GHZ e WiFi 5 GHZ soldado na placa mãe. Deverá ser apresentada a certificação ANATEL e seu código de homologação.

Bluetooth: Módulo interno bluetooth soldado na placa mãe. Deverá ser apresentada a certificação ANATEL e seu código de homologação.

Conexões Placa mãe Android:
1 X USB-C 3.0

an



1 X RS232
 1 X Fone de ouvido / Line out
 (conector P2 stereo)
 1 X RJ45 IN 10/100/1.000
 2 X USB-B 3.0 (Conexão do
 Toque a dispositivos externos)
 1 X Entrada DP (Display Port)
 1 X Entrada HDMI 2.1 (4k 60Hz)
 1 X Entrada HDMI 2.0
 1 X Saída HDMI
 1 X Entrada microfone
 analógico (conector P2 mono)
 1 X USB-A 2.0 (Exclusiva para o
 sistema Android nativo)
 2 X USB-A 3.0 (Compartilhada
 entre Android Nativo e OPS)
 1 X OTG USB-A 2.0

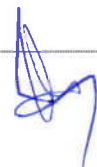
Sistema Operacional: Android 11.0.

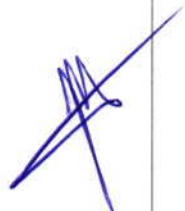
Deverá possuir fonte de alimentação única, capaz de suportar a utilização do display com seu consumo máximo e um computador OPS acoplado ao mesmo.

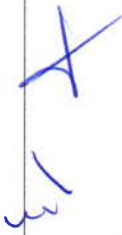
O acesso ao Display Interativo deverá acontecer exclusivamente com a utilização de um cartão RFID programado para o equipamento (deverão ser fornecidos 2 cartões por equipamento).

O leitor RFID deverá ser instalado na lateral da estrutura lado direito ou esquerdo (dependendo da disposição da sala).

Deverá possuir um sistema de sirene, que será acionada caso seja aberto sem a liberação por RFID ou tentativa de remover da parede, a sirene deverá ser protegida no interior da estrutura






de aço, sem acesso fácil.

A sirene deverá estar conectada a uma bateria de 12v 7Ah e carregador apropriado.

Deverá ser instalado um par de alto-falantes, no interior da estrutura e deverão ser protegidos por uma estrutura de aço galvanizada de 0.8mm de espessura e pintura eletrostática, e conter furação específica para uma saída apropriada do som.

Os alto-Falantes deverão estar conectados a um amplificador e por sua vez à saída de som do display interativo, com as seguintes características mínimas:

Amplificador: 120W RMS, 2 Canais (60W RMS cada);

Alto Falantes: Potência 60W RMS cada;

Potência Total 120W RMS Tri

axiais 6X9 Polegadas

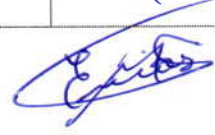
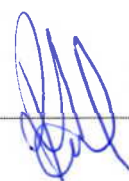
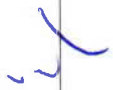
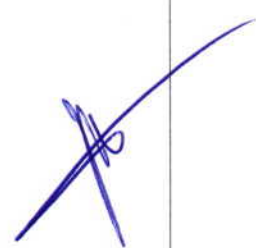
Impedância: 4

Ohms; Cone Injetado em Polipropileno;

Corpo da Bobina: Alumínio Ímã de Fluxo Magnético.

Deverá ser instalado totem em aço com base retangular e fixada por 4 parafusos a uma altura mínima de 1,20m, em seu interior deverá conter uma câmera USB FULL HD, que deverá estar conectada à **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** para que o aluno a distância tenha uma imagem da sala de aula. A posição de instalação da câmera será definida pela contratante e

En



não poderá exceder 3m de distância da solução.

SOFTWARE DE ANOTAÇÃO

Deverá vir instalado no sistema Android software de lousa com as seguintes características mínimas
Seleção de diferentes cores (No mínimo 10)

Seleção de diferentes espessuras (No mínimo 4)

Desenho de formas pré-definidas (No mínimo 6)

Função de cortina, que permite esconder o conteúdo da tela e mostrar aos poucos arrastando a cortina pelas laterais e parte superior e inferior

Função holofote, que dá destaque a uma área determinada

Permitir inserir nova página

Permitir salvar a página

Permitir anotação sobreposta em qualquer tela do S.O. Exemplo: sobre um documento PDF, página da WEB etc.

UTILIZAÇÃO

Em utilizando o Sistema Operacional Android, deverá ser compatível com Google Meet e Zoom (sistemas de transmissão de aulas)

CONTROLE DAS ENTRADAS

O controle das entradas HDMI, VGA e OPS deverá ser realizado direto no display interativo por toque na tela(imagem) sobre a opção desejada.

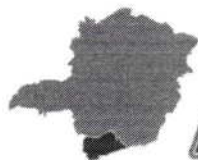
Ao ser selecionada uma entrada diferente da Nativa (Android), a sensibilidade ao toque da tela deverá passar para o dispositivo conectado da seguinte forma:









CONSÓRCIO
AMESP



Computador OPS: Diretamente, sem a necessidade de conexão de cabo USB.

HDMI: Com a conexão de um cabo USB ao painel (Touch) e ao computador conectado à entrada HDMI.

DP: Com a conexão de um cabo USB ao painel (Touch) e ao computador conectado à entrada DP.

GARANTIA

A garantia será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para a **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA**. A garantia deve ser prestada on-site pelo fabricante ou pelo distribuidor autorizado, em todo território brasileiro. Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante.

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Contratante, que disponibilizará superfície plana (parede), rígida em alvenaria, e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, janelas etc., bem como ponto de energia elétrica aterrado, a no máximo 2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

metros do centro do local de instalação da Solução. Caso a contratante opte por conexão à rede via Ethernet, esta conexão deverá ser feita pela contratante. A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento serão executadas imediatamente após a entrega.

A instalação, sincronização e configuração da Sala para aula Híbrida, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da lousa. A fixação dos módulos, ser feita por meio de no mínimo parafusos AATT com 50mm de comprimento X 6 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

**CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL PARA USO
SOLUÇÃO SALA DE AULA
INTERATIVA DIGITAL**

A capacitação para o uso da **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** será entregue em formato digital pelo Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das Soluções instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser autoinstrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa

an

X

d

X

d

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ficar acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo.

Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas:

a) dicas de uso responsável e cuidados com a **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA**;

b) demonstração dos ferramentais disponíveis na **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** e suas possíveis aplicações.

Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger:

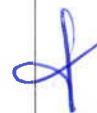
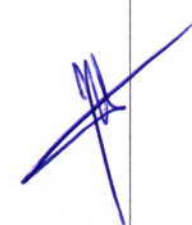
- Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** por parte dos professores;

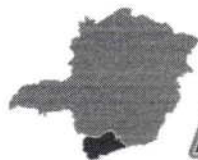
- Adaptação dos professores com a tecnologia da

SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA;

Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados (instrutores), material, inclusive de consumo, equipamentos, prêmio de seguro, taxa, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer outras despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras

a





		despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução da proposição.			
02	1.500	AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA 75" A estrutura da SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA deverá ser confeccionada em perfis de aço de secção retangular mínima de 20mm x 20mm e parede mínima de 1mm, quando soldados deverá ser utilizada tecnologia MIG e pintura eletrostática em pó para se evitar corrosão. 1. Altura: mínimo – 2.000 mm; máximo 2.400mm 2. Largura: mínimo 1.800 mm; máximo 2.200mm 3. Profundidade: mínimo - 190 mm; máximo 300mm. Na parte frontal da estrutura metálica deverá ser instaladas 1(uma) lousa para escrita com caneta para quadro branco, de no mínimo 1.800 mm de largura por 1.100mm de altura e espessura de 15 mm. 1(uma) lousa deverá ser deslizante, na parte central, e quando estiver na posição fechada, deverá ser travada por travas eletromecânicas fixadas na estrutura, e somente deverá ser aberta com a utilização de um cartão RFID autorizado. - Sua abertura (movimentação da lousa	HQ1	54.500,00	81.750.000,00

branca) deverá ser efetuada por um motor(es) elétrico(s), tanto na abertura como no fechamento. Deverá possuir botões externos de abertura, fechamento e parada.

- Deverá possuir sensores de fim de curso para evitar o funcionamento excessivo dos motor(es).

A parte frontal da lousa (área da escrita) deverá ser confeccionada em chapa de aço cerâmico ou nano pintura com dureza mínima 7H, e deverão ter garantia mínima de 3 anos contra manchas (fantasmas) e escritas acidentais com marcadores permanentes deverão ser facilmente removidos com uso de álcool etílico.

A parte traseira da lousa deverá ser em chapa de aço galvanizado de no mínimo 0,40 mm de espessura.

Um display interativo deverá ser instalado no interior da estrutura metálica, atrás da lousa deslizante, de forma que fique protegido quando a lousa estiver fechada e visível quando estiver aberta, com as seguintes características mínimas:

O display deverá ter imagem própria, não podendo ser projetada.

Tecnologia de formação da Imagem: LCD.

Tamanho: 75 Polegadas de diagonal.

an

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Área ativa do display: no mínimo 74,5 polegadas de diagonal.

Formato da área ativa (Imagem): 16:9.

Resolução: QWUXGA (matriz de pixels: 3.840 horizontais x 2.160 verticais).

Backlight: Integrado de LED e no mínimo 350 cd/m2.

Profundidade da cor: 10bit(D), 1,07 Bilhão de cores.

A área ativa do display (Imagem) deverá ser protegida por vidro temperado de 4mm de espessura e tratamento antirreflexo.

Deverá ser sensível ao toque do dedo e qualquer objeto opaco de no mínimo 4mm de diâmetro.

Características mínimas da sensibilidade ao toque:

Resolução: 32.768 X 32.768.

Multitoque: no mínimo 20 toques simultâneos.

Tempo de Resposta de 1 toque: Máximo de 7ms.

Tempo de Resposta de Multitoque: Máximo de 15ms.

Tamanho mínimo do ponto de reconhecimento 4mmX4mm.

O processamento do display e sua operação é feito por um dispositivo Android integrado com as seguintes características mínimas:

CPU: Oito núcleos (octa core).

A73 quatro núcleos (quad core) +

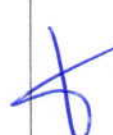
A53 quatro núcleos (quad core).

Frequência: 2.8GHz 64 Bits.

GPU: G52 oito núcleos (Octa core).

Memória RAM: DDR4 8GB.

Memória interna: 128Gb soldada



à placa mãe (Não serão aceitos módulos externos de memória).

WiFi: Módulo interno WiFi 2.4 GHZ e WiFi 5 GHZ soldado na placa mãe. Deverá ser apresentada a certificação ANATEL e seu código de homologação.

Bluetooth: Módulo interno bluetooth soldado na placa mãe. Deverá ser apresentada a certificação ANATEL e seu código de homologação.

Conexões Placa mãe Android:

1 X USB-C 3.0

1 X RS232

1 X Fone de ouvido / Line out (conector P2 stereo)

1 X RJ45 IN 10/100/1.000

2 X USB-B 3.0 (Conexão do Toque a dispositivos externos)

1 X Entrada DP (Display Port)

1 X Entrada HDMI 2.1 (4k 60Hz)

1 X Entrada HDMI 2.0

1 X Saída HDMI

1 X Entrada microfone analógico (conector P2 mono)

1 X USB-A 2.0 (Exclusiva para o sistema Android nativo)

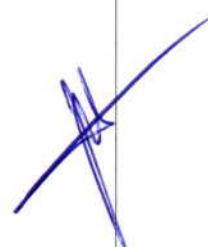
2 X USB-A 3.0 (Compartilhada entre Android Nativo e OPS)

1 X OTG USB-A 2.0.

Sistema Operacional: Android 11.0

Deverá possuir fonte de alimentação única, capaz de suportar a utilização do display com seu consumo máximo e um computador OPS acoplado ao mesmo.

O acesso ao Display Interativo deverá acontecer exclusivamente



com a utilização de um cartão RFID programado para o equipamento (deverão ser fornecidos 2 cartões por equipamento).

O leitor RFID deverá ser instalado na lateral da estrutura lado direito ou esquerdo (dependendo da disposição da sala).

Deverá possuir um sistema de sirene, que será acionada caso seja aberto sem a liberação por RFID ou tentativa de remover da parede, a sirene deverá ser protegida no interior da estrutura de aço, sem acesso fácil.

A sirene deverá estar conectada a uma bateria de 12v 7Ah e carregador apropriado.

Deverá ser instalado um par de alto-falantes, no interior da estrutura e deverão ser protegidos por uma estrutura de aço galvanizada de 0.8mm de espessura e pintura eletrostática, e conter furação específica para uma saída apropriada do som.

Os alto-Falantes deverão estar conectados a um amplificador e por sua vez à saída de som do display interativo, com as seguintes características mínimas:

Amplificador: 100W RMS, 2 Canais (50W RMS cada).

Alto Falantes: Potência 60W RMS cada.

Potência Total 100W RMS.
Tri axiais

Impedância: 4

cu

X

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Ohms.
Cone Injetado em Polipropileno.
Corpo da Bobina: Alumínio
Ímã de Fluxo Magnético.

Deverá ser instalado totem em aço com base retangular e fixada por 4 parafusos a uma altura mínima de 1,20m, em seu interior deverá conter uma câmera USB FULL HD, que deverá estar conectada à **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** para que o aluno a distância tenha uma imagem da sala de aula. A posição de instalação da câmera será definida pela contratante e não poderá exceder 3m de distância da solução.

SOFTWARE DE ANOTAÇÃO

Deverá vir instalado no sistema Android software de lousa com as seguintes características mínimas
Seleção de diferentes cores (No mínimo 10).

Seleção de diferentes espessuras (No mínimo 4).

Desenho de formas pré-definidas (No mínimo 6).

Função de cortina, que permite esconder o conteúdo da tela e mostrar aos poucos arrastando a cortina pelas laterais e parte superior e inferior.

Função holofote, que dá destaque a uma área determinada.

Permitir inserir nova página.

Permitir salvar a página.

Permitir anotação sobreposta em qualquer tela do S.O. Exemplo: sobre um documento PDF, página da WEB etc.

UTILIZAÇÃO

Em utilizando o Sistema

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Operacional Android, deverá ser compatível com Google Meet e Zoom (sistemas de transmissão de aulas).

CONTROLE DAS ENTRADAS

O controle das entradas HDMI, VGA e OPS deverá ser realizado direto no display interativo por toque na tela(imagem) sobre a opção desejada.

Ao ser selecionada uma entrada diferente da Nativa (Android), a sensibilidade ao toque da tela deverá passar para o dispositivo conectado da seguinte forma:

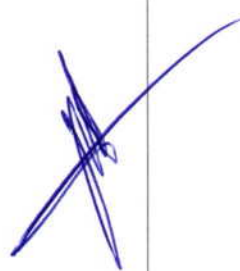
Computador OPS: Diretamente, sem a necessidade de conexão de cabo USB.

HDMI: Com a conexão de um cabo USB ao painel (Touch) e ao computador conectado à entrada HDMI.

DP: Com a conexão de um cabo USB ao painel (Touch) e ao computador conectado à entrada DP.

GARANTIA

A garantia será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para a **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA**. A garantia deve ser prestada on-site pelo fabricante ou pelo distribuidor autorizado, em todo território brasileiro. Todos os atributos técnicos acima descritos devem, obrigatoriamente, serem comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o



cu



equipamento, ou através de documentos oficiais constantes em página da WEB do fabricante.

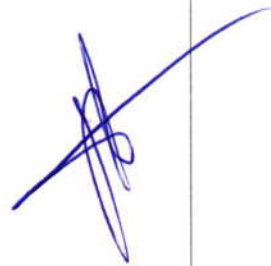
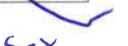
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Integrada será definido pelo Contratante, que disponibilizará superfície plana (parede), rígida em alvenaria, e sem obstáculos, tais como colunas, conduítes, janelas etc., bem como ponto de energia elétrica aterrado, a no máximo 2 metros do centro do local de instalação da Solução. Caso a contratante opte por conexão à rede via Ethernet, esta conexão deverá ser feita pela contratante.

A instalação da Lousa Digital Integrada e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento serão executadas imediatamente após a entrega.

A instalação, sincronização e configuração da Sala para aula Híbrida, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da lousa. A fixação dos módulos, ser feita por meio de no mínimo parafusos AATT com 50mm de comprimento X 6 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA USO SOLUÇÃO SALA DE AULA



INTERATIVA DIGITAL

A capacitação para o uso da **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** será entregue em formato digital pelo Contratado, deverá ser organizada para ser disponibilizada em ambiente virtual a ser definido pelo Contratante, em no máximo 30 dias após a entrega das Soluções instaladas. A capacitação no formato digital (EaD), deve ser autoinstrucional, sem necessidade de tutoria, para que seja disponibilizada em ambiente virtual da própria Instituição Contratante, de modo que possa ficar acessível a todos os professores e gestores durante todo o ano letivo.

Essa capacitação deverá ter no máximo de 60min de duração, e abranger 2 temas:

a) dicas de uso responsável e cuidados com a **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA**;

b) demonstração dos ferramentais disponíveis na **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** e suas possíveis aplicações.

Em termos de programa da capacitação, os temas definidos deverão objetivar e abranger:

- Desmistificar o uso da tecnologia em sala de aula e motivar o uso da **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA** por parte dos professores;
- Adaptação dos professores com a tecnologia da **SOLUÇÃO SALA DE AULA HÍBRIDA**.

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 170.100.000,00 (CENTO E SETENTA MILHÕES E CEM MIL REAIS).



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 14/2022, com a empresa MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 32.026.4888/0001-12 – Processo Licitatório nº 97/2022 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 16/2022 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços: Valor de referência para o fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços é de R\$ 170.100.000,00 (cento e setenta milhões e cem mil reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2022. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:8FD12BA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2022. Edição 3393

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>